



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 248, de 08 de setembro de 1999.

Prorroga prazos de vigência de delegação de atribuições a Conselhos Municipais de Educação.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no artigo 15 da Lei estadual nº 5.751, de 14 de maio de 1969, e artigo 11, inc. XVII, da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, e considerando o disposto nos artigos 8º, 11, parágrafo único, e 88 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos Pareceres CEE nºs 942/84 e 910/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2001, os prazos de vigência, vencidos e vincendos, de delegação de atribuições a Conselhos Municipais de Educação, de municípios que optaram por se integrar ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Estadual de Educação, através da Resolução CEED nº 227, de 28 de janeiro de 1997, e da Resolução CEED nº 235, de 21 de janeiro de 1998, prorrogou os prazos de vigência de delegação de atribuições aos Conselhos Municipais de Educação até 22 de dezembro de 1997 e até 31 de dezembro de 1999, respectivamente, nos termos do disposto no caput do artigo 88 da Lei federal nº 9.394/96.

Este dispositivo legal estabelecia o prazo de um ano a contar da data da publicação, 23 de dezembro de 1996, para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptassem a sua legislação educacional e de ensino às disposições da nova Lei.

Entende este Colegiado que ainda não ocorreram todas as adaptações na legislação educacional e de ensino determinadas pela nova Lei e que, por isso, cumpre seja ainda prorrogado o prazo de delegação de atribuições a Conselhos Municipais de Educação de municípios que optaram por se integrar ao Sistema Estadual de Ensino.

Em 31 de agosto de 1999.

Dorival Adair Fleck - relator

Roberto Guilherme Seide

Corina Michelin Dotti

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 08 de setembro de 1999.

Líbia Maria Serpa Aquino
Presidente